



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

Lei Municipal n.º 448/2000

Altera o anexo I da Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2000.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal
de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º – Os itens 4.2 – Construção de Escolas; 4.3 – Ampliação e Reformas de Escolas da Rede Municipal; 4.9 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação e 4.11 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, do ANEXO I da Lei 400/99, referem-se a previsão do FUNDEF.

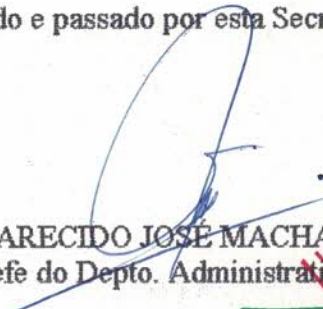
Art. 2º – Fica inserido o item 4.12 – Manutenção do Fundo Salário Educação, ao anexo I da Lei 400/99.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de
Mato Grosso, aos 18 dias do mês de abril de 2000.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

próprio, em data supra.

Dado e passado por esta Secretaria e registrado em livro


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Chefe do Depto. Administrativo e Financeiro

